

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/10/2025
1ª votação/Ribeirão



Câmara Municipal de

Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/10/2025
2ª votação/Ribeirão

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTÓCOLO

Recebido em 08/10/2025 às 08h:23m

Jose Amândio

R. UNDAVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 08/10/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS PARA IDOSOS, PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PREVIAMENTE CADASTRADAS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Serviço Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos, destinado exclusivamente a idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiência previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O serviço terá como objetivos:

I – assegurar maior comodidade, conforto e segurança para famílias e cuidadores de idosos e pessoas com deficiência;

II – garantir acesso contínuo e facilitado aos medicamentos de uso controlado ou contínuo;

III – promover inclusão social e qualidade de vida para idosos e pessoas que dependem de tais medicações;

IV – fomentar a geração de empregos através da contratação de entregadores oficiais vinculados ao município.

Art. 3º A entrega será realizada mediante solicitação no aplicativo oficial da Prefeitura, por meio do qual o responsável legal enviará:

I – foto da receita médica válida e atualizada;

II – documento oficial de identificação do paciente ou responsável;

III – comprovante de residência atualizado.



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

Art. 4º Os medicamentos serão entregues diretamente no endereço cadastrado, mediante conferência do documento de identificação do recebedor.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela operacionalização do serviço, podendo

- I – firmar convênios ou parcerias com farmácias públicas e comunitárias;
- II – disponibilizar equipe técnica e administrativa para validação das receitas;
- III – regulamentar prazos e critérios de entrega;
- IV – contratar profissionais para atuar como entregadores oficiais do serviço.

Art. 6º Os entregadores oficiais serão contratados prioritariamente entre munícipes em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão produtiva e geração de renda local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação. **Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 06 de outubro de 2025.

Tarcísio Andrade Júnior
Vereador de Itapipoca

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade a criação de um Serviço Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos para idosos, pessoas com autismo e demais deficiências previamente cadastradas na rede pública de saúde. A iniciativa nasce da realidade enfrentada diariamente por inúmeras famílias que necessitam se deslocar até farmácias públicas para retirar medicações indispensáveis. Muitas vezes, esse processo se torna desgastante, especialmente para famílias com crianças e adultos atípicos, ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Com o serviço proposto, o acesso aos medicamentos será facilitado, trazendo:



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO ANDRADE JÚNIOR (PT)

- mais qualidade de vida para pacientes e familiares;
- maior segurança, evitando deslocamentos desnecessários;
- redução de filas e aglomerações nas farmácias públicas;

• geração de emprego, com a contratação de entregadores oficiais pelo município. A implementação do aplicativo para solicitação das entregas moderniza a gestão da saúde pública, garantindo rastreabilidade, transparência e controle adequado da dispensação de medicamentos. Portanto, trata-se de um projeto que une inovação, inclusão social e fortalecimento do SUS em âmbito municipal, beneficiando não apenas os pacientes e suas famílias, mas também toda a comunidade. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 06 de outubro de 2025.

Tarcísio Andrade Junior
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 110/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR TARCISIO ANDRADE JUNIOR

Reuniu-se no dia 13 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Tarcísio Andrade Junior, sobre a criação de serviço municipal de entregas de medicamentos para pessoas idosas, com Transtorno de Espectro Autista e demais pessoas com deficiência previamente cadastrado do município de Itapipoca/Ce.

Conforme disposto nos 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

CONCLUSÃO

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de indicação cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais.

Por tais razões, considera-se que o Projeto de Indicação tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

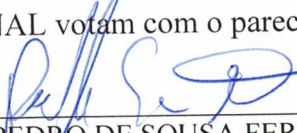
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, reunida na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 13 dias do mês de outubro de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Indicação nº 28/2025.

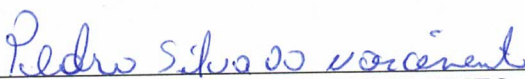


Câmara Municipal de
Itapipoca

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, 13 de outubro de 2025.